Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

Lei nº 3482 , de 26 de Dezembro de 2003 .

"Altera, suprime, acrescenta dispositivos e modifica tabelas do Código Tributário – Lei n.º 2.195, de 31/12/91, conforme especifica"

Fernando Antonio Ribeiro Arruda , Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc ...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Código Tributário do Município, instituído pela Lei n.º 2.195, de 31 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a alteração, supressão e acréscimo dos dispositivos que menciona, bem como com a modificação da Tabela 3, observando-se as seguintes redações :

"Art. 69 – Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não compreendido na competência da União e dos Estados e, especificadamente, a prestação de serviços constantes da respectiva lista e Tabela 3, integrantes deste Código.

Parágrafo 1º.....

Parágrafo 2.º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação de fatos geradores citados no item 15 e seus subitens da lista de serviços, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prevista no Código Tributário Nacional.

Parágrafo 3.º O imposto também incidirá sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação nele se tenha iniciado.

Parágrafo 4º - O imposto de que trata este artigo também incidirá sobre os serviços prestados, mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do respectivo serviço.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

Parágrafo 5º - O imposto incidirá, ainda, sobre os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 71 - Considera-se estabelecimento prestador, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo 1.º.....

Parágrafo 2.º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local onde o prestador estiver domiciliado, exceto nas hipóteses previstas nos incisos de I a XX, quando o imposto terá sua incidência no local :

I. Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5º do artigo 69 deste Código;
II. Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;
III. Da execução de obras, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19;
IV. Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;
V. Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;
VI. Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;
VII. Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;
VIII. Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;
IX. Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7,12 da lista de serviços;
X. Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

XI. Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7,17 da lista de serviços;
XII. Da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;
XIII. Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;
XIV. Dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
XV. Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumações e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;
XVI. Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 da lista de serviços;
XVII. Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços
XVIII. Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;
XIX. Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, nos casos descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;
XX. Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços

Art.72 - São contribuintes do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza:

I – O prestador do serviço especificado na lista de serviços;
II – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado;
III – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, prestadora, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos incisos I a XX, do § 2.º, do artigo 71.

Parágrafo único – Os responsáveis a que se refere o Inciso II deste artigo, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte.

Art.73 – Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, sem o caráter de habitualidade,os diretores e os membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

Art.75 - A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), é o preço do serviço, sobre o qual se aplicam as alíquotas fixadas na lista de serviços, prevista no artigo 69 deste código.

Parágrafo 1.º - Na falta de apresentação do preço do serviço até o prazo notificado, o lançamento será arbitrado ou cobrado sobre o mínimo proporcional a partir do mês de abertura da inscrição na municipalidade.

Parágrafo 2.º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços, integrante deste Código, forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos, de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza ou ao número de postes, existentes em cada município.

Art.83 - O Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza será calculado a partir do primeiro dia útil após o mês em que ocorrer o fato gerador, de conformidade com a tabela 3, e respectivas alíquotas.

Parágrafo 1.º -

Parágrafo 2.º - suprimido

Parágrafo 3.º - suprimido

Art.96 - São responsáveis pelo crédito tributário do imposto de que trata este artigo :

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha nele iniciado ;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, prestadora, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos incisos de I a XX do § 2.º, do artigo 71.
III - a pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços, e continuar a exploração do negócio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza do estabelecimento adquirido, devido até a data do ato :

A) Integralmente se a alienante cessar a exploração da atividade;
B) Subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade do mesmo ou de outro ramo de prestação de serviços.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2004, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 26 de Dezembro de 2003 .

Fernando Antônio Ribeiro Arruda

Prefeito Municipal

Emenda (supressiva) nº 01/2003 , de autoria do Vereador Romeu Antonio da Silva Junior .

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Tabela 3

Lista de serviços Tributáveis

(Lei Complementar nº 116 de 31/07/03 – Federal)

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
1.0		Serviços de Informática e congêneres	-	-	-	-
	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.....	-	591,11	1.182,24	2%
	1.02	Programação.....	-	591,11	1.182,24	2%
	1.03	Processamento de dados e congêneres.....	-	591,11	1.182,24	2%
	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.....	-	591,11	1.182,24	2%
	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.....	-	591,11	1.182,24	2%
	1.06	Assessoria e consultoria em informática.....	-	591,11	1.182,24	2%
	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.....	-	591,11	1.182,24	2%
	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.....	-	591,11	1.182,24	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
2.0		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.....	-	-	-	-
	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.....	-	591,11	1.182,11	2%
3.0		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.....	-	-	-	-
	3.01	Vetado pela Lei nº 116	-	-	-	-
	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.....	-	591,11	1.182,11	5%
	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.....	-	591,11	1.182,11	5%
	3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.....	-	591,11	1.182,11	5%
	3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.....	-	591,11	1.182,11	5%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
4.0		Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.....	-	-	-	-
	4.01	Medicina e biomedicina.....	591,11	-	1.773,36	2%
	4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.....	591,11	-	1.773,36	2%
	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.....	-	-	1.182,24	2%
	4.04	Instrumentação cirúrgica.....	591,11	-	1.773,36	2%
	4.05	Acupuntura.....	591,11	-	1.773,36	2%
	4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.....	591,11	-	-	-
	4.07	Serviços Farmacêuticos.....	591,11	-	-	-
	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.....	591,11	-	-	-
	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.....	591,11	-	1.773,36	2%
	4.10	Nutrição.....	591,11	-	-	-
	4.11	Obstetrícia.....	591,11	-	-	-
	4.12	Odontologia.....	591,11	-	827,55	2%
	4.13	Ortóptica.....	591,11	-	827,55	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	4.14	Próteses sob encomenda.....	591,11	-	-	-

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	4.15	Psicanálise.....	591,11	-	-	-
	4.16	Psicologia.....	591,11	-	709,33	2%
	4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.....	-	-	1.182,24	2%
	4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.....	-	-	1.182,24	2%
	4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvolos, sêmen e congêneres.....	-	-	1.182,24	2%
	4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.....	-	-	1.182,24	2%
	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.....	-	-	1.182,24	2%
	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.....	-	-	1.182,24	2%
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.....	-	-	1.182,24	2%
5.0		Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.....	-	-	-	-
	5.01	Medicina veterinária e zootecnia.....	591,11	-	-	-

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.....	-	-	591,11	2%
Item	**Subitem**	**Descrição dos Serviços**	**Fixo anual em R$ Pessoa Física**	**Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição**		**Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.**
				Física	**Jurídica**	
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.....	-	-	591,11	2%
	5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.....	-	-	1.182,24	2%
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.....	-	-	1.182,24	2%
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.....	-	-	1.182,24	2%
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres....	-	-	1.182,24	2%
	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.....	-	295,24	591,11	4%
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.....	-	-	1.182,24	2%
6.0		Serviços de cuidados de pessoas, estética, atividades físicas e congêneres.....	-	-	-	-
	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, e congêneres.....	177,32	-	472,87	2%
	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	177,32	-	472,87	3%
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.....	-	236,46	472,87	5%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.....	-	236,46	472,87	3%
Item	**Subitem**	**Descrição dos Serviços**	**Fixo anual em R$ Pessoa Física**	**Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição**		**Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fis/Jur.**
				Física	**Jurídica**	
	6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.....	-	-	1.182,24	3%
7.0		Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.....	-	-	-	-
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo, e congêneres.....	591,11	-	709,33	2%
	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.....	-	472,87	1.182,24	2%
	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.....	-	177,32	709,33	2,5%
	7.04	Demolição.....	-	118,21	354,66	3%
	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.....	-	118,21	709,33	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.....	177,32	-	354,66	3%
	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.....	-	118,21	354,66	2,5%
	7.08	Calafetação.....	-	118,21	354,66	2,5%
	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer...	-	-	591,11	2%
	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.....	59,09	-	472,83	2%
	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvore.....	177,32	-	354,66	4%
	7.12	Controle de tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.....	-	236,46	591,11	2%
	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.....	177,32	-	472,87	2%
	7.14	Vetado pela Lei nº 116	-	-	-	-
	7.15	Vetado pela Lei nº 116	-	-	-	-
	7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	-	-	354,66	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.....	-	118,21	354,66	2%
	7.18	Limpeza e drenagem de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes e congêneres.....	-	-	709,33	2%
	7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia e urbanismo.....	-	472,87	1.182,24	2%
	7.20	Aerofotogrametria, (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésios, geológicos, geofísicos e congêneres.....	-	177,32	709,33	2,5%
	7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.....	-	-	1.182,24	3%
	7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.....	-	-	1.182,24	3%
8.0		Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.....	-	-	-	-
	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.....	-	118,21	354,66	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.....	-	118,21	354,66	2%
9.0		Serviços relacionados a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.....	-	-	-	-
	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços),observando-se o mínimo mensal de:				
		Até 10 quartos.....	-	-	354,66	
		De 11 a 20 quartos.....	-	-	945,77	
		Acima de 20 quartos.....	-	-	1.418,68	3%
	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.....	177,32	-	591,11	2%
	9.03	Guias de turismo.....				
10.0		Serviços de intermediação e congêneres.....	-	-	-	-

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.....	-	177,32	591,11	2%
	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.....	-	177,32	591,11	3%
	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	-	177,32	591,11	2%
	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).....	-	177,32	591,11	3%
	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.....	-	177,32	591,11	2%
	10.06	Agenciamento marítimo.....	-	177,32	591,11	2%
	10.07	Agenciamento de notícias.....	-	177,32	591,11	2%
	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.....	-	177,32	591,11	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.....	-	177,32	354,66	2%
	10.10	Distribuição de bens de terceiros.....	-	177,32	591,11	2%
11.0		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.....	-	-	-	-
	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.....	-	177,32	354,66	3%
	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.....	-	177,32	591,11	3%
	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.....	-	-	591,11	2%
	11,04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.....	-	177,32	354,66	3%
12.0		Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.....	-	-	-	-
	12.01	Espetáculos teatrais.....	-	236,46	1.63,99	3%
	12.02	Exposições cinematográficas.....	-	236,46	1.063,99	3%
	12.03	Espetáculos circenses.....	-	236,46	1.063,99	3%
	12.04	Programas de auditório.....	-	236,46	1.063,99	3%
	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.....	-	236,46	1.063,99	3%
	12.06	Boates, táxi-dancing e congeners.....	-	236,46	1.063,99	3%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	12.07	Shows, ballet, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.....	-	236,46	1.063,99	3%
	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.....	-	177,32	354,66	2%
	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, (por mesa ou máquina.....	-	-	59,09	5%
	12.10	Corridas e competições de animais....	-	236,46	1.063,99	5%
	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.....	-	236,46	1.063,99	5%
	12.12	Execução de música.....	-	236,46	1.063,99	3%
	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.....	-	236,46	1.063,99	3%
	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.....	-	236,46	1.063,99	3%
	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.....				
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congênere.....	-	236,46	1.063,99	3%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.....	-	236,46	1.063,99	3%
13.0		Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.....	-	-	-	-
	13.01	Vetado pela Lei 116	-	-	-	-
	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congênere.....	-	177,32	591,11	3%
	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congênere....	-	177,32	354,66	3%
	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.....	-	118,21	354,66	3%
	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.....	-	118,21	354,66	3%
14.0		Serviços relativos a bens de terceiros.....	-	-	-	-
	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, concerto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de maquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou qualquer objeto.....	177,32	-	591,11	2%
	14.02	Assistência técnica.....	177,32	-	472,87	2%
	14.03	Recondicionamento de motores.....	-		591,11	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado
			Pessoa Física	Física	Jurídica	Pessoa Fís/Jur.
	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.....	-	-	591,11	2%
	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres.....	177,32	-	472,87	3%
	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.....	-	236,46	945,77	2%
	14.07	Colocação de molduras e congêneres	172,32	-	354,66	3%
	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	177,32	-	354,66	3%
	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	59,09	-	236,46	3%
	14.10	Tinturaria e lavanderia.....	59,09	-	236,56	3%
	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.....	177,32	-	236,46	3%
	14.12	Funilaria e lanternagem.....	177,32	-	236,46	3%
	14.13	Carpintaria e serralheria.....	177,32	-	236,46	3%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
15.0		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.....	-	-	-	-
	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.....	-	354,66	1.182,24	5%
	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.....			2.364,48	5%
	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.....	-	-	2.364,48	5%
	15.04	Fornecimento ou emissão de atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres..	-	-	2.364,48	5%
	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), ou em qualquer outros bancos cadastrais.....	-	-	2.364,48	5%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferências de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.....	-	-	2.364,48	5%
	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsimile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.....	-	-	2.364,48	5%
	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.....	-	-	2.364,48	5%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).....	-	-	2.364,48	5%
	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.....	-	-	2.364,48	5%
	15.11	Devolução de títulos; protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.....	-	-	2.364,48	5%
	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.....	-	-	2.364,48	5%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.....	-	-	2.364,48	5%
	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.....	-	-	2.364,48	5%
	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.....	-	-	2.364,48	5%
	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.....	-	-	2.364,48	5%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.....	-	-	2.364,48	5%
	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.....	-	-	2.364,48	5%
16.0		Serviços de transporte de natureza municipal.....	-	-	-	-
	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.....	-	295,12	945,77	5%
17.0		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.....	-	-	-	-
	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.....	-	591,11	1.182,24	2%
	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.....	-	177,32	591,11	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	-	591,11	1.182,24	2%
	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.				
	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.....	-	-	1.182,24	3%
	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.....	-	-	1.182,24	2%
	17.07	Vetado pela Lei nº 116	-	-	-	-
	17.08	Franquia.....	-	-	1.182,24	2%
	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	-	177,32	354,66	2,5%
	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	-	177,32	709,33	3%
	17.11	Organização de festas e recepções; bufê.....	-	177,32	709,33	2%
	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.....	-	354,66	945,77	2%
	17.13	Leilão e congêneres.....	-	177,32	236,46	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	17.14	Advocacia.....	591,11	-	709,33	2%
	17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.....	236,46	-	709,33	2%
	17.16	Auditoria.....	-	177,32	591,11	2,5%
	17.17	Análise de Organização e Métodos....	591,11	-	945,77	3%
	17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.....	236,46	-	591,11	2%
	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.....	-	177,32	591,11	2,5%
	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.....	-	591,11	1.182,24	2%
	17.21	Estatística.....	-	591,11	945,77	3%
	17.22	Cobrança em geral.....	236,46	-	354,66	5%
	17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (fatoring).....	-	354,66	591,11	3%
	17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.....	-	118,21	354,66	3%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
18.0		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.....	-	-	-	-
	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.....	-	177,32	354,66	2%
19.0		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.....	-	-	-	-
	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.....	177,32	-	354,66	4%
20.0		Serviços portuários, aeroportos, ferroportuários, determinais rodoviários, ferroviários e metroviários.....	-	-	-	-

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	20.01	Serviços potuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação al largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres...	-	-	1.182,24	3%
	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.....	-	-	1.182,24	3%
21.0		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.....	-	-	-	-
	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.....	-	-	2.364,48	5%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
22.0		Serviços de exploração de rodovia.....	-	-	-	-
	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.....	-	-	2364,48	5%
23.0		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.....	-	-	-	-
	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.....	-	591,11	1.182,24	2%
24.0		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.....	-	-	-	-
	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.....	177,32	-	472,87	3%
25.0		Serviços funerários.....	-	-	-	-

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	25.01	Funerais, inclusiva fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.....	-	-	709,33	2%
	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.....	-	-	709,33	2%
	25.03	Planos ou convênio funerários.....	-	-	709,33	2%
	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.....	59,09	-	472,87	2%
26.0		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.....	-	-	-	-
	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.....	-	295,12	945,77	5%
27.0		Serviços de assistência social.....	-	-	-	-
	27.01	Serviços de assistência social.....	354,66	-	709,33	2%
28.0		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.....	-	-	-	-

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.....	-	177,32	354,66	2,5%
29.0		Serviços de biblioteconomia.....	-	-	-	-
	29.01	Serviços de biblioteconomia.....	354,66	-	709,33	2%
30.0		Serviços de biologia, biotecnologia e química.....	-	-	-	-
	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.....	354,66	-	709,33	2%
31.0		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.....	-	-	-	-
	31,01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.....	236,46	-	591,11	2%
32.0		Serviços de desenhos técnicos.....	-	-	-	
	32.01	Serviços de desenhos técnicos.....	-	177,32	709,33	2,5%
33.0		Serviços de desembaraço audaneiro, comissários, despachantes e congêneres.....	-	-	-	-
	33.01	Serviços de desembaraço audaneiro, comissários, despachantes e congêneres.....	-	177,32	354,66	2%
34.0		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres..	-	-	-	-
	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres..	-	177,32	354,66	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Fixo anual em R$ Pessoa Física	Mínimo anual em R$ p/ Pessoa, proporcional ao mês de inscrição		Variável anual em % s/ preço do serviço prestado Pessoa Fís/Jur.
				Física	Jurídica	
35.0		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.....	-	-	-	-
	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.....	354,66	-	709,33	2%
36.0		Serviços de meteorologia.....	-	-	-	-
	36.01	Serviços de meteorologia.....	354,66	-	709,33	2%
37.0		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.....	-	-	-	-
	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.....	354,66	-	945,77	5%
38.0		Serviços de museologia.....	-	-	-	-
	38.01	Serviços de museologia.....	354,66	-	1.182,24	3%
39.0		Serviços de ourivesaria e lapidação...	-	-	-	-
	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação...	354,66	-	1.182,24	5%
40.0		Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.....	-	-	-	-
	40.01	Obras de arte sob encomenda.....	354,66	-	-	3%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

09 de Janeiro de 2004

Página, nº 02

LEI

Lei nº 3482 , de 26 de Dezembro de 2003 .

"Altera, suprime, acrescenta dispositivos e modifica tabelas do Código Tributário – Lei n.º 2.195, de 31/12/91, conforme especifica"

Fernando Antônio Ribeiro Arruda , Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc ...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Código Tributário do Município, instituído pela Lei n.º 2.195, de 31 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a alteração, supressão e acréscimo dos dispositivos que menciona, bem como com a modificação da Tabela 3, observando-se as seguintes redações :

"Art. 69 – Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não compreendido na competência da União e dos Estados e, especificadamente, a prestação de serviços constantes da respectiva lista e Tabela 3, integrantes deste Código.

Parágrafo 1º.....

Parágrafo 2.º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação de fatos geradores citados no item 15 e seus subitens da lista de serviços, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prevista no Código Tributário Nacional.

Parágrafo 3.º O imposto também incidirá sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação nele se tenha iniciado.

Parágrafo 4º - O imposto de que trata este artigo também incidirá sobre os serviços prestados, mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do respectivo serviço.

Parágrafo 5º - O imposto incidirá, ainda, sobre os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 71 - Considera-se estabelecimento prestador, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo 1.º.....

Parágrafo 2.º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local onde o prestador estiver domiciliado, exceto nas hipóteses previstas nos incisos de I a XX, quando o imposto terá sua incidência no local :

Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5º do artigo 69 deste Código;

Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

Da execução de obras, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19;

Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7,12 da lista de serviços;

Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7,17 da lista de serviços;

Da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

Dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumações e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 da lista de serviços;

Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços

Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, nos casos descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços

Art.72 - São contribuintes do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza:

I – O prestador do serviço especificado na lista de serviços;

II – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado;

III – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, prestadora, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos incisos I a XX, do § 2.º, do artigo 71.

Parágrafo único – Os responsáveis a que se refere o Inciso II deste artigo, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte.

Art.73 – Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, sem o caráter de habitualidade,os diretores e os membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Art.75 - A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), é o preço do serviço, sobre o qual se aplicam as alíquotas fixadas na lista de serviços, prevista no artigo 69 deste código.

Parágrafo 1.º - Na falta de apresentação do preço do serviço até o prazo notificado, o lançamento será arbitrado ou cobrado sobre o mínimo proporcional a partir do mês de abertura da inscrição na municipalidade.

Parágrafo 2.º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços, integrante deste Código, forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos, de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza ou ao número de postes, existentes em cada município.

Art.83 - O Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza será calculado a partir do primeiro dia útil após o mês em que ocorrer o fato gerador, de conformidade com a tabela 3, e respectivas alíquotas.

Parágrafo 1.º -

Parágrafo 2.º - suprimido

Parágrafo 3.º - suprimido

Art.96 - São responsáveis pelo crédito tributário do imposto de que trata este artigo :

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha nele iniciado

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, prestadora, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos incisos de I a XX do § 2.º, do artigo 71.

III - a pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços, e continuar a exploração do negócio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza do estabelecimento adquirido, devido até a data do ato :

A) Integralmente se a alienante cessar a exploração da atividade;

B) Subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade do mesmo ou de outro ramo de prestação de serviços.

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2004, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 26 de Dezembro de 2003 .

Fernando Antônio Ribeiro Arruda
Prefeito Municipal

Emenda (supressiva) nº 01/2003 , de autoria do Vereador Romeu Antonio da Silva Junior .

Tabela 3

Lista de serviços Tributáveis (Lei Complementar nº 116 de 31/07/03 – Federal)